



| |
|------------|
| TRE/PR |
| FLS. _____ |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 168-56.2017.6.16.0000

Procedência : Curitiba
Requerente : Partido Trabalhista Brasileiro – PTB (Diretório Estadual)
Requerente : Alex Canziani Silveira – Presidente do Diretório Estadual
Requerente : Sergio Roberto Domingues – Tesoureiro do Diretório Estadual
Advogado : André Luiz Soares
Relator : Nicolau Konkell Júnior

DECISÃO

Trata-se do processo de prestação de contas do Diretório Estadual do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB, relativo ao exercício financeiro de 2016.

O partido interessado apresentou, tempestivamente, suas contas.

Foram publicados a Demonstração do Resultado do Exercício do ano de 2016 e Balanço patrimonial no Diário da Justiça Eletrônico de 17/05/2017 (fl. 618) e o edital previsto no artigo 31, §3º, da Resolução TSE 23.464 no Diário da Justiça Eletrônico de 06/06/2017 (fl. 622). Transcorrido o prazo do edital não foi apresentada nenhuma impugnação, conforme se infere da certidão de fl. 624.

Os autos foram encaminhados à Secretaria de Controle Interno e Auditoria que apresentou relatório preliminar às fls. 625/626, solicitando a complementação da documentação apresentada.

Devidamente intimado, o partido interessado apresentou manifestação e documentos às fls. 632/634.

O setor técnico procedeu a análise das contas e exarou relatório de diligências às fls. 638/640, solicitando a apresentação de outros documentos e esclarecimentos.

Após nova manifestação do interessado às fls. 645/744, sobreveio o parecer técnico conclusivo (fls. 748/751), opinando pela aprovação com ressalvas.

Mais uma vez intimado, o partido apresentou manifestação às fls. 756/771, comprovando o recolhimentos das quantias apontadas no parecer técnico.

Por sua vez, os autos foram encaminhados ao setor técnico que retificou o parecer anteriormente exarado, opinando pela aprovação das contas (fl. 775)

Encaminhados os autos à d. Procuradoria Regional Eleitoral



| |
|------------|
| TRE/PR |
| FLS. _____ |

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Prestação de Contas Nº. 168-56.2017.6.16.0000

sobreveio parecer às fls. 799/801, opinando pela aprovação das contas.

É o relatório.

Passo a decidir, nos termos do artigo 30, IV, d, do Regimento Interno deste Tribunal.

A presente prestação de contas foi formalizada no prazo legalmente previsto. Todos os documentos requisitados pelo setor técnico para possibilitar a análise das contas foram apresentados pelo partido interessado e comprovaram a regularidade das arrecadações realizadas, que opinou pela aprovação das contas.

Assim, atendidas as disposições legais e inexistindo irregularidades, nos termos do parecer técnico da Secretaria de Controle Interno e Auditoria e da manifestação da douta Procuradoria Regional Eleitoral, a hipótese é de aprovação das contas.

Ante o exposto, acolho o parecer técnico da Secretaria de Controle Interno e Auditoria e a manifestação da douta Procuradoria Regional Eleitoral e, nos termos do artigo 30, IV, d, do Regimento Interno deste Tribunal, APROVO as contas prestadas pelo DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB relativas ao exercício de 2016.

Curitiba, 24 de Maio de 2018.

NICOLAU KONKEL JÚNIOR - Relator